



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 81 DE 06 DE JUNHO DE 2016
(Do Sr. Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 284 /2016

CM-PALMITAL 06/06 /2016

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, para que seja encaminhada a Lei Municipal nº 2.742/16, aos gerentes das agências bancárias instaladas em nossa cidade, para que no prazo legal, se adequem às exigências contidas na norma Municipal, que dispõe sobre a instalação de bebedouros e banheiros masculino e feminino, com lavatório, para utilização dos clientes em geral.

Justifica-se tal indicação, pois a referida legislação municipal, estabeleceu um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que as agências bancárias instaladas em nosso município, caso não possuam bebedouros e banheiros instalados nos locais de atendimento ao público, conforme estabelecido na Lei, façam as devidas instalações, no prazo legal.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 06 de junho de 2016.

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO

CM-PALMITAL 06/06 /2016

Adriana Poldini
Presidente

ENCAMINHADO

em 07/06/2016
OFÍCIO N° 199, 202 /2016

Rosângela A. Pamila
Assistente Legislativo